GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigüi

BIRIGÜI

LEI Nº 654, DE 1 DE FEVEREIRO DE 1.965
****

DISPÕE SÔBRE EXTENSÃO DE RÊDE DE ENERGIA ELÉTRICA EM RUA LOCALIZADA NA VILA IBANHEZ.

R. 580.e59
5

Eu, MARIO CRÊM DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Fica a Prefeitura Municipal autorizada a contratar com a Companhia Paulista de Fôrça e Luz a extensão da rêde de iluminação pública ao trecho da Rua Pedro Álvares Cabral, compreendido entre as Ruas do Café e Gonçalo Ibanhez, da Vila Ibanhez.

ARTIGO 2º -- As despesas decorrentes do cumprimento desta lei correrão à conta da Verba nº 210/8-88-4 - item I - para iluminação pública da cidade e patrimônios.

ARTIGO 3º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º -- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, em um de fevereiro de mil novecentos e sessenta e cinco.

(MARIO CRÊM DOS SANTOS)
Prefeito Municipal

Publicada na Secção do Expediente e do Pessoal da Prefeitura, em um de fevereiro de mil novecentos e sessenta e cinco, e por Edital, afixado no local de costume.

Irmgard A.P. Stuhr Coradazzi
(IRMGARD A.P. STUHR CORADAZZI)
Assistente Administrativo da Secção do Expediente e do Pessoal da Prefeitura